



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

EDITAL PARA RECRUTAMENTO DE PROFESSOR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para Regência de Turmas de Educação Infantil, 1º ao 5º ano, Sala Recurso/Professor de Apoio e Regência de Aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1- DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As inscrições de que tratam este Edital tem por fim a manutenção de um Cadastro Reserva para preenchimento de vagas e substituições provisórias de professores, que surgirem nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2025, sendo que todas as contratações somente poderão ser feitas nas hipóteses do artigo 37, IX da Constituição Federal, ou seja, que vise atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

2- DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

- 2.1 – Nacionalidade brasileira;
- 2.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 2.4 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com a função a ser exercida (a ser comprovada por atestado médico emitido por médico do município);
- 2.5 – Habilitação ou escolaridade exigida para o desempenho da função.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições serão efetuadas nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024;
- 3.1.1 – Local: Escola Municipal Pré-Escolar “Cinderela”
Rua: Joaquim Rabelo da Fonseca, nº 218
Santa Rita de Ibitipoca – MG;
- 3.1.2 – Horário: 08h às 11h e 13h às 16h;
- 3.1.3 – As inscrições somente poderão ser efetuadas pelo próprio candidato ou representante mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou, nesta última hipótese, mediante apresentação de documento original de identidade para conferência do servidor responsável, na forma do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/18).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

3.2 – Para cada função ou componente curricular, **o candidato deverá preencher formulário próprio** que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral no município de Santa Rita de Ibitipoca, sendo **permitido somente três inscrições**.

3.3 – As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação.

3.4 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado. **O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.**

3.5 – A documentação necessária para efetuar as inscrições são as referentes ao Anexo I deste Edital.

3.5.1 – Toda a documentação comprobatória exigida no presente instrumento convocatório, deverá ser apresentada em **cópia autenticada em cartório** ou em **cópia juntamente com o original** para a autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos, na forma do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/18).

3.5.2 – A não apresentação ou apresentação da documentação exigida no edital em desacordo com o subitem anterior acarretará a desclassificação do candidato.

4- DAS FUNÇÕES E CONTEÚDOS

4.1 – Serão aceitas inscrições para Regência de Turma, Regência de Aulas, Professor de Apoio/Sala Recurso;

4.1.1 – A Regência de Turma atende às classes de Educação Infantil e 1º ao 5º do Ensino Fundamental.

4.1.2 – A Regência de Aulas atende às classes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nos conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Estrangeira Moderna Inglesa, Arte, Educação Física e Ensino Religioso.

5- DO TEMPO DE SERVIÇO A SER CONSIDERADO

5.1 – O tempo de serviço referente à Rede Municipal de Educação de Santa Rita de Ibitipoca será computado até 30 de novembro de 2024, sendo considerado tempo de serviço aquele de **efetivo exercício** da docência, desconsiderados períodos de afastamentos;

5.2 – **Não poderá** ser utilizado tempo de cargo efetivo, tempo paralelo, nem tempo usado para aposentadoria para as inscrições.

5.3 – Só poderá ser utilizado o tempo para conteúdo específico;

5.4 – O tempo trabalhado como regente multidisciplinar só poderá ser usado para um conteúdo.

5.5 – Na Regência de Turma o tempo específico não considera Biblioteca e/ou Alfabetização de Adultos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

6.2 – As listagens de classificação serão afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na página do município na internet: <http://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br/>, no dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 17 horas.

6.3 – Os recursos referentes à discordância quanto à classificação serão aceitos até as 12 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O contratado fica obrigado a apresentar, no mesmo dia da assinatura do termo, toda a documentação descrita no formulário de inscrição (**original e Xerox para ser autenticada pelo servidor ou cópia autenticada em cartório, na forma do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/18**).

7.1.1 – A não apresentação da documentação na forma do *caput* implicará na inabilitação do candidato;

7.2 – Também, neste ato, deverá apresentar o **Atestado** de condições de saúde física e mental, compatíveis com a função a ser exercida, **emitido por médico da rede municipal** de saúde.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Na entrega da vaga o candidato deverá apresentar-se pessoalmente;

8.2 - Verificada a inexatidão ou irregularidade de qualquer documento no ato da designação, o candidato será **eliminado**;

8.3 – Não será aceita cópia de documentos que não estejam autenticadas em cartório ou sem a apresentação do original com a cópia para autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento, que irá conferir a autenticidade e reconhecer na cópia mediante aposição de carimbo e assinatura;

8.4 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da Lista de Classificação, caso o candidato de direito não compareça no ato da entrega da vaga ou que apresente documento em desacordo com as normas deste edital;

8.5 – O profissional contratado para o exercício das funções de um cargo voltará ao final da listagem para nova contratação, sendo-lhe, assim e neste modo, facultada, nesse caso, a acumulação de cargos prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal.

8.6 - O candidato que assumir uma vaga e manifestar desistência da mesma, visando assumir outra vaga posteriormente na Rede Municipal, será penalizado com a impossibilidade de assumir nova vaga pelo prazo de 03 (três) meses, contados da desistência da vaga originariamente assumida.

8.7 – Será de responsabilidade do contratado sua locomoção até o seu local de trabalho;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Cecília, 15 A – Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000

Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

8.8 - O professor contratado fica **obrigado a comparecer em todas às reuniões designadas e agendadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sob pena de ter o ponto do dia cortado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.9 - O professor fica **obrigado a seguir o planejamento pedagógico, orientado pelo especialista**, sob risco de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.10 – O professor contratado fica **obrigado a participar de todos os cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sob risco de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.11 - O professor contratado que assumir a regência de turma e ou apoio na Educação Infantil e Fundamental I, **obrigatoriamente fará as formações do CNCA e LEEI** (formações remotas e presenciais) e **os cursos oferecidos pela Escola de Formação**, sob risco de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.12 – O professor contratado **precisa desenvolver suas atividades com responsabilidade, coerência, proatividade, ética, seguindo as normas determinadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sob risco de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.13 - Só serão aceitos atestados de atendimento médico, odontológico, laboratorial ou de realização de exames quando for feito no **turno de trabalho**, que deverão ser comunicados, com antecipação de 02 (dois) dias e **entregues no dia útil seguinte à respectiva falta**, sob pena de corte do dia de trabalho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.13.1. O prazo descrito no item anterior somente será mitigado em situações excepcionais e urgentes, devidamente comprovadas, conforme critérios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.14 – É obrigatória a presença em atividades extra-curriculares na escola, respeitando o turno de trabalho, sob pena de corte do dia de trabalho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações de regência.

8.15 – Este edital será afixado, em seu inteiro teor, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, bem como publicado na seguinte página do município na internet: <http://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br/>.

Santa Rita de Ibitipoca, 11 de dezembro de 2024.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

Maria Elena de Castro Borges
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

ANEXO I

EDITAL PARA RECRUTAMENTO DE PROFESSOR Nº 001/2025

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Cópia autenticada em cartório ou Original e Xerox para autenticação no ato)

1. Certidão de quitação eleitoral;
2. Documento de identidade oficial com foto;
3. CPF.
4. Certidão de quitação militar, se do sexo masculino.

Santa Rita de Ibitipoca, 11 de dezembro de 2024.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

Maria Elena de Castro Borges
Secretária Municipal de Educação e Cultura